NORMAS DE UTILIZAÇÃO DOS LABORÁTORIOS DE INFORMÁTICA DO IFMG *CAMPUS* AVANÇADO ITABIRITO

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E OBJETIVO

Art. 1º Normatizar o uso e funcionamento do Laboratório 305 e Laboratório 306 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, Campus Avançado Itabirito, visando garantir a integridade dos sistemas e equipamentos e manter um ambiente adequado e propício ao desenvolvimento de atividades acadêmicas.

CAPÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO

- Art. 2º O Laboratório 305 e Laboratório 306 poderão ser utilizados exclusivamente por:
 - I- Alunos regularmente matriculados em um dos cursos oferecidos por esta instituição.
 - II- Docentes e técnicos-administrativos da instituição;
 - III-Público externo, pertencente ao quadro da Administração Pública Federal Estadual ou Municipal, para capacitação, exclusivamente, sem fins lucrativos, mediante autorização expressa da Direção.
- **Art. 3º** Pessoas não autorizadas não poderão permanecer nas dependências dos laboratórios.
- **Art. 4º** A alocação do espaço do Laboratório 305 ou Laboratório 306 para uso didático será definido mediante demanda do docente que pleiteia o espaço para atividades de disciplina específica, a cada início de período letivo, no momento de elaboração do horário de aula junto à Direção de Ensino. Bem como posteriormente, havendo horário disponível dentro do calendário.
- **Art. 5º** A disciplina pleiteante do uso do Laboratório 305 ou Laboratório 306 deverá conter de forma explícita quais ferramentas tecnológicas serão trabalhadas com as turmas durante o período de uso do laboratório.
- **Art.** 6º Será disponibilizado através do portal do campus uma tabela de horários, contendo as disciplinas programadas, bem como os horários para livre utilização.

- **Art.** 7º Os laboratórios não poderão estar disponíveis aos usuários sem que haja um docente, técnico-administrativo, bolsista atividade, monitor ou tutor responsável pelo acompanhamento.
- Art. 8 Para utilizar a Internet nos laboratórios o usuário deverá estar previamente cadastrado

CAPÍTULO III

DAS RECOMENDAÇÕES

- **Art. 9** Para a utilização dos laboratórios é recomendado:
 - I- Preservar o silêncio no ambiente;
 - II- Manter o ambiente organizado;
 - III- Evitar sujar as bancadas dos computadores, bem como, jogar lixo no chão;
 - IV- Desligar computadores e monitores ao final das atividades.

CAPÍTULO IV

DOS DEVERES DO USUÁRIO

Art. 10 São deveres do usuário:

- I- Respeitar o regulamento de uso dos laboratórios e de uso da rede e Internet;
- II- Zelar pelo bom uso e conservação dos equipamentos e móveis disponíveis nos laboratórios;
- III- Deixar mesas e cadeiras devidamente organizadas, bem como os computadores desligados, quando do término das atividades;
- IV- Respeitar os horários previamente programados;
- V- Manter o silêncio e o bom ambiente de estudos durante as atividades;
- VI-Comunicar ao docente, monitor e/ou responsável designado qualquer anormalidade que venha a comprometer o funcionamento dos equipamentos, seja no início de suas atividades ou ao longo do período de utilização.
- VII- Fazer o uso de ferramentas e/ou softwares exclusivamente de uso restrito aos laboratórios e apenas sob a orientação do docente e/ou monitor responsável;
- VIII- No caso de esquecimento da senha de acesso à Internet, o usuário deverá procurar o departamento de Tecnologia da Informação para recuperá-la;
- IX-Possuir material para armazenamento dos arquivos, uma vez que os discos rígidos disponíveis nos equipamentos serão revisados periodicamente, sendo realizada a remoção de arquivos/programas que não façam parte da configuração dos laboratórios;
- X- Garantir a segurança dos seus arquivos, fazendo sempre uma cópia de segurança.

Parágrafo único – O usuário é responsável pela segurança e integridade de suas informações armazenadas durante a utilização dos computadores dos laboratórios,

ficando a Instituição isenta da responsabilidade por qualquer arquivo armazenado em seus equipamentos.

CAPÍTULO V DAS PROIBIÇÕES

Art. 11 Fica proibido nas dependências dos laboratórios:

- I- Praticar atividades que afetem ou coloquem em risco as instalações e equipamentos;
- II- Acesso aos laboratórios de pessoas não autorizadas;
- III- Consumir qualquer tipo de alimento ou bebida;
- IV- Fumar;
- V- Desmontar ou remover quaisquer equipamentos;
- VI-Exercer atividades não relacionadas com a finalidade de cada laboratório ou alheias aos interesses da instituição;
- VII- Usar os recursos computacionais e a Internet para atividades impróprias;
- VIII- Instalar ou remover softwares sem autorização dos responsáveis;
- IX-Disseminar vírus, spywares, trojans ou outros softwares maliciosos propositalmente nos equipamentos;
- X- Praticar ou facilitar a prática de pirataria de software;
- XI-Praticar ações de intrusão, quebra de privacidade ou quaisquer ações que venham a comprometer a segurança da rede e dos equipamentos;
- XII- Utilizar os recursos computacionais e Internet para fins pessoais, políticos, comerciais e religiosos;
- XIII- Publicar ou enviar produto de trabalho de outros autores, violando direitos autorais:
- XIV- Utilizar jogos, redes sociais, e qualquer outro site ou aplicativo que não esteja em consonância com a ementa da disciplina e sob o acompanhamento do docente;
- XV- Acessar páginas da Internet que possam ser consideradas ilegais ou ofensivas à moral pessoal ou coletiva;
- XVI- Trocar os periféricos (mouse, teclado, monitor de vídeo etc.) ou equipamentos de lugar;
- XVII- Desrespeitar, agredir verbalmente outras pessoas e usar vocabulário de baixo calão;
- XVIII- Tornar públicos assuntos pessoais alheios, conteúdo de correspondências eletrônicas particulares sem autorização;
- XIX- Escutar conteúdo de áudio sem fones de ouvido;
- XX- Utilizar o computador para executar quaisquer tipos ou formas de fraudes, ou práticas que desrespeitem a legislação brasileira;
- XXI- Utilizar a Internet para enviar material ofensivo ou de assédio para outros usuários;
- XXII- Criar ou transmitir material difamatório;

- XXIII- Realizar download de software comercial ou qualquer outro material cujo direito pertença a terceiros (copyright), sem ter um contrato de licenciamento ou outros tipos de licença;
- XXIV- Conectar qualquer equipamento particular à rede acadêmica (via cabo ou wireless) ou configurá-lo sem autorização do Departamento de Tecnologia da Informação.
- XXV- Executar atividades que desperdicem os esforços do pessoal técnico ou dos recursos da rede;

CAPÍTULO VI DAS PENALIDADES

- **Art. 12** O não cumprimento das normas estabelecidas neste regulamento acarretará as seguintes penalidades:
 - I- Proibição de uso dos laboratórios e Internet;
 - II- Responsabilidade civil, penal e administrativa prevista em lei;
 - III-Ressarcimento do prejuízo causado ao patrimônio da instituição;
 - IV- Outras penalidades, conforme decisão da direção da instituição.

Parágrafo único - Aplica-se aos laboratórios as mesmas normas disciplinares previstas em regulamento próprio do IFMG.

CAPÍTULO VII DAS COMPETÊNCIAS DO DOCENTE

Art. 13 Compete ao docente responsável:

- I- Elaborar e dar publicidade a escala de uso do espaço laboratorial, incluindo os horários de aula e de monitoria/tutoria;
- II- Analisar e decidir sobre as demandas de uso do espaço físico e equipamentos do Laboratório;
- III-Mediar e buscar soluções para eventuais demandas de uso do espaço do laboratório em horários comuns a mais de uma disciplina;
- IV-Coordenar e acompanhar as atividades relacionadas à bolsa atividade, de monitoria e tutoria do laboratório;
- V- Comunicar ao Departamento de Tecnologia da Informação com antecedência mínima de 15 (vinte e um) dias do início do período letivo, os softwares que deverão ser instalados nos laboratórios;
- VI-Dar publicidade aos usuários do laboratório 305 e laboratório 306 a respeito das normas de utilização do espaço.

DO DOCENTE E/OU BOLSISTA

Art. 14 Compete ao docente e/ou bolsista

I- Zelar pelo cumprimento desta norma quando em atividade nos Laboratórios;

- II- Zelar pelo correto uso do espaço laboratorial e dos equipamentos nele alocados;
- III-Respeitar os horários de início e término das atividades propostas;
- IV- Solicitar aos discentes no início de suas atividades que disponibilizem sobre a estação de trabalho somente os materiais e equipamentos necessários para desenvolvimento da atividade proposta;
- V- Vistoriar o estado de funcionamento dos equipamentos após o encerramento de suas atividades acadêmicas;
- VI-Supervisionar e controlar o comportamento dos discentes nas atividades acadêmicas para garantir o uso adequado dos equipamentos dos laboratórios;
- VII- Comunicar ao Departamento de Tecnologia da Informação sobre qualquer anormalidade que venha a comprometer o funcionamento dos equipamentos.

Parágrafo único: Os docentes que estiverem ministrando aula nos laboratórios terão autoridade para tomar as providencias cabíveis em relação aos discentes que não cumprirem com as normas de uso do laboratório e da internet constantes nos referidos regulamentos internos.

DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Art. 15 Compete ao Departamento de Tecnologia da Informação

- I- Garantir o bom funcionamento dos laboratórios;
- II- Preparar os laboratórios para o início das atividades acadêmicas de acordo com o plano de ensino e de aula do docente ou monitor da disciplina;
- III- Realizar manutenção de hardware;
- IV-Suspender o acesso de usuários que infrinjam as normas constantes neste regulamento;
- V- Realizar o bloqueio do acesso à Internet quando solicitado pelo docente ou monitor da disciplina;
- VI-Promover a otimização no uso dos equipamentos do laboratório;
- VII- Zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos do laboratório.
- VIII- Realizar instalação de softwares necessários para execução de atividades acadêmicas;

Parágrafo único: Somente poderão ser instalados nos laboratórios softwares que possuam contratos ou convênios de licenciamento de uso e softwares livre de licença de utilização.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITORIAS

Art.18 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Direção de Ensino e pela Direção-Geral.

Daniel Delfino França Fonseca Diretor *Campus* Avançado Itabirito

Bruno da Silva Rossi Diretor de Ensino

Departamento de Tecnologia da Informação